



LEI Nº 1.108/2020

Autoriza o Poder Executivo a realizar suplementação no orçamento vigente, dando nova redação ao inciso III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.084, de 18 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 16/12/2020, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **realizar suplementação de crédito no Orçamento Público no percentual de 10,0% (dez por cento)**, utilizando para cobertura dos créditos suplementares abertos, o estabelecido no inciso III do §1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através do estabelecido no “caput” do Art. 1º, a dá nova redação ao inciso III, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.084, de 18 de novembro de 2019, “*in verbis*”:

“Art. 5º

III - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos decorrentes de anulações de dotações orçamentária, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1º. Do Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 17 de dezembro de 2020; 92º da Emancipação.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Michelle da Silva
Teixeira Arruda
Secretaria de Finanças

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 17/12/2020
SECRETARIO